

Portaria IGAM nº 07, de 20 de fevereiro de 2019.

Cria a Revista Mineira de Recursos Hídricos, editada pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas; institui o Conselho Editorial e a Equipe Editorial da Revista e nomeia seus membros.

(Publicação – Diário do Executivo – “Minas Gerais” – 23/02/2019)

-

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 12 e no art. 13 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, no artigo 10, do Decreto nº 47.343, de 23 de janeiro de 2018, e com base no disposto na Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, ^{[1][2][3]}

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a revista científica, editada pelo Igam, denominada Revista Mineira de Recursos Hídricos (RMRH).

Parágrafo único. A Revista de que trata caput deste artigo será editada em formato eletrônico e tem por objetivos:

I - atender à necessidade de se conhecer e disseminar pesquisas científicas novas e relevantes na área de gestão recursos hídricos;

II - contribuir para o aprimoramento da gestão de recursos hídricos no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A Revista de que trata o artigo 1º desta Portaria contará com um Conselho Editorial e uma Equipe Editorial.

Art. 3º O Conselho Editorial da Revista de que trata o artigo 1º desta Portaria será composto por 5 (cinco) membros com titulação de doutor e significativa produção científica, sendo:

I- 1 (um) Editor-Chefe;

II- 1 (um) Editor-Adjunto;

III- 3 (três) Editores Associados.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Editorial é de 5 (cinco) anos, sendo permitidas reconduções por iguais períodos.

Art. 4º Compete ao Conselho Editorial:

I- definir e reformular a política editorial da Revista;

II- elaborar e revisar o Regimento Interno;

III- definir as diretrizes de avaliação de trabalhos;

IV- definir as diretrizes para a submissão de trabalhos;

V- selecionar os avaliadores ad hoc;

VI- avaliar os trabalhos enviados, observando as análises dos avaliadores ad hoc;

VII -destituir qualquer um de seus membros e dos membros da Equipe Editorial, em reunião convocada exclusivamente para este fim;

VIII- exercer outras atividades correlatas.

Art. 5º Os avaliadores ad hoc selecionados pelo Conselho Editorial deverão comprovar titulação de doutor e significativa produção científica.

Art. 6º Compete ao Editor-Chefe:

I- fixar, juntamente com o Editor-Adjunto e os Editores Associados, a política editorial;

II- coordenar o processo de publicação da Revista;

III- zelar pela qualidade editorial da Revista;

IV- estabelecer parcerias para a manutenção e crescimento da Revista;

V- realizar a triagem dos trabalhos submetidos à publicação, considerando suas áreas de conhecimento;

VI- estabelecer estratégias de divulgação e indexação da Revista;

VII- convocar e presidir as reuniões do Conselho Editorial;

VIII- exercer outras atividades correlatas.

Art. 7º Compete ao Editor-Adjunto:

I- fixar, juntamente com o Editor-Chefe e os Editores Associados, a política editorial;

II- auxiliar o Editor-Chefe na coordenação do processo de publicação da Revista;

III- realizar a triagem dos trabalhos submetidos à publicação, considerando suas áreas de conhecimento;

IV- convocar e presidir as reuniões do Conselho Editorial, na ausência do Editor-Chefe;

V- exercer outras atividades correlatas.

Art. 8º Compete aos Editores Associados:

I- fixar, juntamente com o Editor-Chefe e o Editor-Adjunto, a política editorial;

II- auxiliar o Editor-Chefe a estabelecer parcerias para a manutenção e crescimento da Revista;

III- realizar a triagem dos trabalhos submetidos à publicação, considerando suas áreas de conhecimento;

IV- auxiliar o Editor-Chefe a estabelecer estratégias de divulgação da Revista;

V- exercer outras atividades correlatas.

Art. 9º Os membros do Conselho Editorial da Revista, para o mandato 2019-2023, são:

I -Marília Carvalho de Melo, MASP 1116066-0, Editora-Chefe;

II -Carinna Gonçalves Simplício, MASP 1151108-6, Editora-Adjunto;

III -Demetrius David da Silva, Editor Associado;

IV -José Cláudio Junqueira Ribeiro, Editor Associado;

V- Miguel de França Doria, Editor Associado.

Art. 10 A Equipe Editorial será composta por 5 (cinco) membros, sendo:

I- 1 (um) Editor de Comunicação;

II- 1 (um) Revisor de Idioma (português);

III- 1 (um) Revisor de Idioma Estrangeiro (inglês);

IV- 2 (dois) Editores de Normalização e Produção;

V- 1 (um) Suporte Administrativo.

Parágrafo único. O mandato da Equipe Editorial é de 5 (cinco) anos, sendo permitidas reconduções por iguais períodos.

Art. 11 Compete ao Editor de Comunicação, com formação em Comunicação Social e titulação de especialista:

I- coordenar a comunicação entre os participantes dos vários órgãos da Revista;

II- executar o processo relativo à diagramação da Revista;

III– promover a divulgação da Revista;

IV- promover a divulgação dos chamamentos para submissão de trabalhos na Revista;

V- executar a política de comunicação e imagem da Revista, previamente definida pelo Conselho Editorial;

VI- exercer outras atividades correlatas.

Art. 12 Compete ao Revisor de Idioma (português), com formação em Letras e titulação de especialista:

I- realizar a revisão de idioma (português) dos trabalhos submetidos à Revista;

II- atender os prazos fixados pelo Editor-Chefe;

III- exercer outras atividades correlatas.

Art. 13 Compete ao Revisor de Idioma Estrangeiro (Inglês), com proficiência comprovada por meio de certificação internacional:

- I- realizar a revisão de idioma (inglês) dos trabalhos submetidos à Revista;
- II- atender os prazos fixados pelo Editor-Chefe;
- III- exercer outras atividades correlatas.

Art. 14 Compete aos Editores de Normalização e Produção, com formação em biblioteconomia e titulação de especialista:

- I- adequar os textos às normas de publicação;
- II- executar os processos relativos à editoração, à indexação e à publicação da Revista;
- III- exercer outras atividades correlatas.

Art. 15 Compete ao Suporte Administrativo, com ensino médio completo:

I- redigir as atas de reunião do Conselho Editorial e da Equipe Editorial, compartilhando-as com todos os membros;

II- realizar trabalhos de secretaria (monitorar o processo de entrada e saída de trabalhos, enviar correspondências, protocolar entrada e saída de documentos, arquivar documentos, entre outros).

II- exercer outras atividades correlatas.

Art. 16 Os membros da Equipe Editorial, para o mandato 2019-2023 são:

I -Caroline Matos da Cruz Correia, MASP 1146739-7, Editor de Comunicação;

II -Fabiana Monteiro de Moura Fernandes Campos, MASP 1056537-2, Revisora de Idioma;

III -Inês Sadala de Brito Melo Franco, MASP 1152345-3, Revisora de Idioma Estrangeiro (inglês);

IV -Márcia Beatriz Silva de Azevedo, MASP 0831167-2, e Bruno Roberto Campos Soares, MASP 1400954-2, Editores de Normalização e Produção;

V -Juliana Maria Silveira, CPF 038.705.916-41, Suporte Administrativo.

Art. 17 Os membros do Conselho Editorial e da Equipe Editorial não terão direito à remuneração nem à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária em decorrência de sua contribuição para a Revista.

Art. 18 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Marília Carvalho de Melo

Diretora Geral do Igam.

[1] [Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016](#)

[2] [Decreto nº 47.343, de 23/01/2018](#)

[3] [Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999](#)